

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

DATA E HORA DE ABERTURA: 06 de novembro às 10 horas

CRENCIAMENTO: de 09h às 10horas

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 06 de 05 de janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a Futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos em atendimento a Farmácia Básica, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1–Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **com exceção dos itens identificados no Termo de Referência e proposta, os quais serão de concorrência ampla.**

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h as 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

a.1) - Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornarem em outros dias seguintes.

a.2)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

a.3)-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta.

b)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Prazo de validade dos Medicamentos de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

e) Prazo de entrega do objeto não superior a **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra.

f) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.

g) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.

h) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 -Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.2.2.- Autorização de funcionamento da Empresa licitante (**AFE**) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, para medicamentos comuns e especiais;

9.2.3- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (**LF**);

9.2.4- **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

9.2.5- Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**).

9.4- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Serviços em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades da Secretaria.

13.2-O prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da ordem de Fornecimento.

13.3-Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

13.4-Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

13.5-Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, contado a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

13.5-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 551- 02.28.02.10.303.0014.2169-3.3.90.32.00 – Fonte 102- Aquisição para o DST/AIDS e Fontes 148 e 155 – Aquisições para Farmácia Básica.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previsto no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252 7400 Ramal 314.

19.13- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 25 de setembro de 2017.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos em atendimento a Farmácia Básica, conforme descrições abaixo.

Item	Unidade de Aquisição	Quant	Descritivo	Valor Unit. R\$
1	Frasco 120 Mililitros	2000	Acebrofilina, Xarope, 5 mg/ml (pediátrico)	5,8671
2	Comprimido	12000	Aciclovir, 200 mg	0,8246
3	Tubo 10 Gramas	2000	Aciclovir, 50 mg/g	6,1571
4	Comprimido	210000	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg	0,0949
5	Comprimido	30000	Ácido Fólico 5 mg	0,1589
6	Ampola	50	Ácido Tranexâmico, 50 mg/ml	6,675
7	Comprimido	55000	Ácido Valproico, 250 mg	0,7767
8	Frasco 100 Mililitros	320	Ácido Valproico, 50 mg/ml	11,75
9	Comprimido	21000	Ácido Valproico, 500 mg	1,0875
10	Frasco 10 Mililitros	4000	Água Destilada, p/ injeção 10 ml	0,255
11	Frasco 10 Mililitros	1300	Albendazol, 40 mg/ml	2,4838
12	Comprimido	5000	Albendazol, 400 mg	1,2833
13	Comprimido	10000	Alendronato de sódio 70 mg	2,1737
14	Comprimido	30000	Alopurinol 100 mg	0,5469
15	Comprimido	35000	Alopurinol 300 mg	0,3293
16	Comprimido	100000	Alprazolam, 1 mg	0,4015
17	Frasco 100 Mililitros	3000	Ambroxol, 15 mg/5 ml (pediátrico)	4,1769
18	Frasco 100 Mililitros	3000	Ambroxol, 30 mg/5ml (adulto)	5,3925
19	Comprimido	25000	Aminofilina, 100 mg	0,3457
20	Comprimido	20000	Amiodarona 200 mg	0,5797
21	Comprimido	180000	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg	0,744
22	Frasco 60 Mililitros	7500	Amoxicilina, 250 mg/ml - susp.	8,9342
23	Cápsula	90000	Amoxicilina, 500 mg	0,3075
24	Frasco 75 Mililitros	6000	Amoxilina + Clavulanato de Potássio, 250 mg + 62,5/5 ml - susp.	40,1494
25	Cápsula	25000	Amoxilina + Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg	2,0557
26	Tubo 45 Gramas	14000	Anfotericina B+Tetraciclina(creme vaginal), 12,5 mg/g + 25 mg/g - creme - com aplicadores	26,89
27	Comprimido	100000	Atenolol, 25 mg	0,0983
28	Comprimido	100000	Atenolol, 50 mg	0,1179
29	Comprimido	15000	Atensina 0,100 mg	0,3172

30	Ampola	50	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml	0,446
31	Comprimido	8000	Azatioprina 50 mg	2,05
32	Frasco 15 Mililitros	1200	Azitromicina, 200 mg/5ml	22,3883
33	Comprimido	23000	Azitromicina, 500 mg	1,4105
34	Frasco 10 Mililitros	700	Beclometasona Dipropionato, 250 mcg (Aerossol Oral)	48,4867
35	Frasco 200 Doses	700	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg (Aerossol Oral)	36,8167
36	Frasco 15 Mililitros	700	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg (Nasal)	40,7133
37	Ampola	3700	Benzilpenicilina, 1.200.000UI - pó	12,0363
38	Ampola	500	Benzilpenicilina, 400.000 UI - pó	3,62
39	Comprimido	13000	Besilato de Anlodipino, 10 mg	0,3883
40	Comprimido	130000	Besilato de Anlodipino, 5 mg	0,1192
41	Comprimido	25000	Betaistina, 16 mg	0,6169
42	Tubo 30 Gramas	13000	Betametasona, 0,1% (creme)	15,5167
43	Frasco 10 Mililitros	100	Bicarbonato de Sódio, 8,4%	1,2646
44	Comprimido	30000	Biperideno, 2 mg	0,3994
45	Comprimido	30000	Bromoprida 10 mg	0,3028
46	Frasco	2000	Bromoprida, 1 mg/ml	8,055
47	Ampola	1000	Bromoprida, 5 mg/ml	1,991
48	Comprimido	250000	Captopril, 25 mg	0,2513
49	Frasco 100 Mililitros	800	Carbamazepina, 20 mg/ml	12,2653
50	Comprimido	175000	Carbamazepina, 200 mg	0,2188
51	Frasco 80 Mililitros	2000	Carbocisteína, 20 mg/ml (pediátrico)	6,8316
52	Comprimido	32000	Carbonato de Cálcio 1250 mg(500 mg Ca+) + Vitamina D 200 UI	0,3995
53	Comprimido	60000	Carbonato de Litio, 300 mg	0,3569
54	Comprimido	32000	Carbonato de cálcio 500 mg	0,2613
55	Frasco 10 Mililitros	1500	Carmelose Sódica, 5 mg/ml - colírio lubrificante	16,625
56	Comprimido	100000	Carvedilol, 12,5 mg	0,5819
57	Comprimido	25000	Carvedilol, 3,125mg	0,5103
58	Frasco	1500	Cefalexina, 250 mg/5ml	16,3955
59	Comprimido	13000	Cefalexina, 500 mg	1,1123
60	Ampola	100	Ceftriaxona, 1 g – pó	2,9655
61	Frasco 80 Mililitros	2000	Cetirizina, 1 mg/ml (suspensão)	25,9508
62	Comprimido	20000	Cetirizina, 10 mg	1,3831
63	Tubo 30 Gramas	7000	Cetoconazol, 20 mg/g (creme)	4,9001
64	Comprimido	30000	Cetoconazol, 200 mg	0,3203
65	Frasco 100 Mililitros	1500	Cetoconazol, shampoo	16,9351
66	Comprimido	50000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 10 mg	0,4454
67	Comprimido	60000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg	0,3508

68	Comprimido	150000	Cilostazol, 100 mg	1,4211
69	Comprimido	70000	Cinarizina, 75 mg	0,3862
70	Comprimido	80000	Ciprofibrato 100 mg	1,0896
71	Comprimido	60000	Ciprofloxacino, 500 mg	0,4239
72	Comprimido	170000	Citalopram 20 mg	1,3493
73	Comprimido	2500	Claritromicina, 500 mg	5,7056
74	Comprimido	8000	Clomipramina Cloridrato, 25 mg	1,1985
75	Comprimido	300000	Clonazepam, 2 mg	0,2045
76	Frasco 20 Mililitros	700	Clonazepam, 2,5 mg/ml	4,1145
77	Frasco 10 Mililitros	100	Cloreto de Potássio, 10 %	0,6142
78	Frasco 30 Mililitros	2000	Cloreto de sódio, 0,9 % - nasal	3,7136
79	Frasco 60 Mililitros	250	Cloreto de sódio, 3 % Hipertônico (Nasal)	15,5206
80	Frasco 10 Mililitros	6000	Cloreto de sódio, 9 % - Solução fisiológica	0,3767
81	Ampola	100	Cloridrato de Amiodarona, 50 mg/ml	6,725
82	Ampola	100	Cloridrato de Etilefrina, 10 mg/ml	2,3485
83	Comprimido	60000	Cloridrato de Imipramina, 25 mg	0,4273
84	Ampola	900	Cloridrato de Ranitidina, 25 mg/ml	0,8045
85	Comprimido	13000	Clorpromazina, 100 mg	0,279
86	Comprimido	18000	Clorpromazina, 25 mg	0,7004
87	Frasco 20 Mililitros	50	Clorpromazina, 40 mg/ml - solução oral	6,8683
88	Comprimido	150000	Clortalidona, 25 mg	0,1744
89	Tubo 30 Gramas	7000	Colagenase + Cloranfenicol, 0,6 UI/g + 0,01g/g	19,4998
90	Comprimido	100000	Colchicina 0,5 mg	0,5291
91	Comprimido	200000	Complexo B (Comprimido)	0,1893
92	Frasco 30 Mililitros	7000	Complexo B, gotas	7,8721
93	Ampola	350	Dalteparina, 12500 UI/ml - solução injetável	16,943
94	Frasco 5 Mililitros	1300	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B	7,6933
95	Frasco 120 Mililitros	1500	Dexametasona, 0,5 mg/5ml	5,82
96	Tubo 10 Gramas	8000	Dexametasona, 1mg/g - creme	2,2727
97	Frasco 5 Mililitros	500	Dexametasona, Colírio	9,7567
98	Ampola	1000	Dexametasona, sol. injetável 4mg/ ml - amp. 2,5 ml	2,1738
99	Comprimido	12000	Dexclorfeniramina 2mg	0,1489
100	Frasco 100 Mililitros	3000	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml	2,7018
101	Ampola	1300	Diazepam 10mg/2 ml	1,1545
102	Comprimido	80000	Diazepam, 10 mg	0,1033
103	Comprimido	105000	Diclofenaco de Potássio, 50 mg	0,2226
104	Ampola	4000	Diclofenaco de Sodio, 25mg/ml	1,0724
105	Comprimido	110000	Diclofenaco de Sodio, 50 mg	0,1102

106	Comprimido	13000	Digoxina, 0,25mg	0,1298
107	Comprimido	20000	Diltiazem 60 mg	0,2779
108	Comprimido	110000	Dipirona + Escopolamina, 250 mg+10 mg	0,6811
109	Frasco 20 Mililitros	3500	Dipirona + Escopolamina, 333 mg + 6,67 mg/ml (gotas)	10,041
110	Ampola	3000	Dipirona + Escopolamina, 500 mg/ml + 4 mg/ml	2,4348
111	Comprimido	30000	Dipirona 500 mg	0,1599
112	Ampola	3000	Dipirona Sódica, 500 mg/ ml - inj	0,8302
113	Frasco 10 Mililitros	7000	Dipirona Sódica, 500 mg/ml	1,2406
114	Ampola	750	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona, 6,43mg + 2,63 mg	7,5669
115	Comprimido	100000	Domperidona, 10 mg	0,244
116	Comprimido	150000	Enalapril Maleato, 10 mg	0,162
117	Comprimido	100000	Enalapril Maleato, 20 mg	0,2939
118	Ampola	50	Epinefrina, 1 mg/ml	5,0534
119	Frasco 105 Mililitros	100	Eritromicina, 50 mg/ml	12,6333
120	Comprimido	1000	Eritromicina, 500 mg	2,3312
121	Comprimido	75000	Escopolamina	0,8038
122	Frasco 20 Mililitros	3500	Escopolamina	4,1967
123	Comprimido	5000	Espiramicina, 500 mg	3,5239
124	Comprimido	50000	Espironolactona, 100 mg	0,7769
125	Comprimido	100000	Espironolactona, 25 mg	0,3095
126	Comprimido	50000	Espironolactona, 50 mg	0,4955
127	Comprimido	40500	Etinilestradiol + Levonorgestrel, 0,03 mg + 0,15 mg	0,2994
128	Comprimido	70000	Fenitoina, 100 mg	0,2431
129	Comprimido	180000	Fenobarbital, 100 mg	0,1468
130	Ampola	200	Fenobarbital, 200 mg - solução injetável	2,0845
131	Frasco 20 Mililitros	200	Fenobarbital, sódico 40 mg/ml - solução oral	3,7995
132	Frasco 20 Mililitros	200	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml	3,897
133	Comprimido	4000	Fluconazol, 150 mg	0,8665
134	Comprimido	180000	Fluoxetina Cloridrato, 20 mg	0,4672
135	Comprimido	5000	Folinato de Cálcio, 15 mg	3,3277
136	Comprimido	80000	Furosemida 40 mg	0,0999
137	Ampola	40	Furosemida, 10 mg/ml	0,6855
138	Comprimido	110000	Glibenclamida, 5 mg	0,0866
139	Comprimido	10000	Glicazida, 30 mg	0,5977
140	Ampola 10 Mililitros	800	Glicose, 25% injetável – amp	1,2348
141	Ampola	850	Glicose, 50% injetável - ampola	1,1324
142	Comprimido	105000	Glimepirida, 4 mg	0,6195
143	Ampola	6000	Haloperidol, (Decanoato) 50 mg/ml	15,3839
144	Comprimido	100000	Haloperidol, 1 mg	0,176
145	Frasco 20 Mililitros	300	Haloperidol, 2 mg/ml	3,8113
146	Comprimido	20000	Haloperidol, 5 mg	0,1998
147	Ampola	260	Haloperidol, 5 mg/ml	1,7971

148	Comprimido	1500	Hidralazina, 50mg	0,4775
149	Comprimido	220000	Hidroclorotiazida, 25 mg	0,0592
150	Ampola	200	Hidrocortisona, Succinato Sódico, 100 mg - pó para solução injetável	5,668
151	Ampola	200	Hidrocortisona, Succinato Sódico, 500 mg - pó para solução injetável	10,855
152	Frasco 150 Mililitros	1000	Hidróxido de Alumínio, (suspensão)	4,8621
153	Frasco 100 Mililitros	500	Ibuprofeno, 20 mg/ml - suspensão oral	5,2293
154	Frasco 30 Mililitros	1500	Ibuprofeno, 50 mg/ml (gotas)	3,3347
155	Comprimido	50000	Ibuprofeno, 600 mg	0,2734
156	Frasco 20 Mililitros	500	Ipatrópio, 0,025% - gotas	2,1087
157	Frasco 20 Mililitros	30	Ipatrópio, spray oral - 20 mcg/dose	14,91
158	Comprimido	5000	Isossorbida 20 mg	0,1632
159	Comprimido	1800	Isossorbida 40 mg	0,3539
160	Comprimido	500	Isossorbida Mononitrato, 5 mg (Sublingual)	0,5058
161	Comprimido	500	Ivermectina, 6 mg	1,6936
162	Comprimido	3500	Levodopa + Benserazida, 100 mg+25 mg	2,0974
163	Comprimido	20000	Levodopa + Benserazida, 200 mg+50 mg	3,2112
164	Comprimido	2500	Levodopa + Carbidopa, 250 mg+25 mg	1,3639
165	Comprimido	15000	Levofloxacino, 500 mg	1,0544
166	Comprimido	60000	Levomepromazina 100 mg	1,3273
167	Comprimido	60000	Levomepromazina 25 mg	0,6663
168	Comprimido	500	Levonorgestrel, 0,75 mg	9,4
169	Comprimido	500	Levonorgestrel, 1,5 mg	9,4917
170	Comprimido	20000	Levotiroxina Sódica, 100 mcg	0,2492
171	Comprimido	18000	Levotiroxina Sódica, 25 mcg	0,2599
172	Comprimido	18000	Levotiroxina Sódica, 50 mcg	0,2749
173	Frasco 100 Mililitros	1000	Loratadina, 1 mg/ml	9,8385
174	Comprimido	7000	Loratadina, 10 mg	0,1899
175	Comprimido	140000	Losartan, 25 mg	8,2401
176	Comprimido	280000	Losartan, 50 mg	0,1512
177	Comprimido	3700	Mebendazol, 100 mg -comprimido	0,3088
178	Frasco 30 Mililitros	650	Mebendazol, 20 mg/ml (suspensão)	2,9936
179	Ampola	50	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml - suspensão injetável	21,5567
180	Comprimido	300000	Metformina, 850 mg comp.	0,2065
181	Comprimido	6500	Metildopa, 250 mg	0,2809
182	Comprimido	30000	Metildopa, 500 mg	0,6079
183	Comprimido	5000	Metoclopramida, 10 mg	0,2201
184	Ampola	1100	Metoclopramida, 10 mg/2 ml	0,4476
185	Frasco 10 Mililitros	750	Metoclopramida, suspensão oral	2,3589
186	Tubo 50 Gramas	4000	Metronidazol, 100 mg/g (creme vaginal + aplicadores)	7,5378

187	Comprimido	10000	Metronidazol, 250 mg	0,2378
188	Frasco 80 Mililitros	600	Metronidazol, 40 mg/ml	4,0033
189	Comprimido	5000	Metronidazol, 400 mg	0,5736
190	Tubo 28 Gramas	1000	Miconazol, 20 mg/g	4,2543
191	Frasco 30 Mililitros	200	Miconazol, 20 mg/ml (loção tópica)	5,0967
192	Tubo 10 Gramas	10000	Neomicina+bacitracina, 5 mg+ 250 UI/g	2,7538
193	Comprimido	100000	Nifedipino, 10 mg	0,2247
194	Comprimido	100000	Nifedipino, 20 mg	0,2076
195	Comprimido	70000	Nimesulida, 100 mg	0,2599
196	Frasco 15 Mililitros	750	Nimesulida, 50 mg/ml	2,9784
197	Frasco 30 Mililitros	850	Nistatina, 100000 UI/ml (susp.)	3,8864
198	Tubo 50 Gramas	4000	Nistatina, 25000 UI/g (creme + aplicadores)	6,3775
199	Comprimido	50000	Nitrazepan, 5 mg	0,332
200	Comprimido	7000	Nitrofurantoina, 100 mg	0,3037
201	Ampola	50	Noretisterona + Valerato de Estradiol, 50 mg/ml + 5 mg/ml	16,91
202	Comprimido	500	Noretisterona 0,35 mg	0,4014
203	Comprimido	70000	Norfloxacino, 400 mg	0,5582
204	Comprimido	20000	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg	0,5794
205	Comprimido	20000	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg	1,0603
206	Cápsula	300000	Omeprazol, 20 mg	0,2944
207	Tubo 45 Gramas	4000	Óxido de zinco + Vit. A e D	16,2067
208	Frasco 10 Mililitros	4000	Paracetamol, 200 mg/ml	1,2933
209	Comprimido	200000	Paracetamol, 500mg	0,3713
210	Comprimido	20000	Periciazina, 10 mg	0,3935
211	Frasco 60 Mililitros	100	Permetrina, 1% (loção cremosa)	7,6042
212	Frasco 60 Mililitros	100	Permetrina, 5% (loção cremosa)	19,0733
213	Comprimido	1000	Pirimetamina, 25 mg	0,1444
214	Frasco	3000	Polivitaminas, Uso Pediátrico	14,2725
215	Frasco 100 Mililitros	1000	Prednisolona 1mg/ml	9,211
216	Frasco 100 Mililitros	1500	Prednisolona, 3 mg/ml	10,7795
217	Comprimido	30000	Prednisona, 20 mg	0,52
218	Comprimido	8000	Prednisona, 5mg	0,2724
219	Comprimido	70000	Prometazina, 25 mg	0,1687
220	Ampola	500	Prometazina, 25 mg/ml	3,2236
221	Comprimido	15000	Propatilnitrato, 10 mg	0,5111
222	Comprimido	40000	Propranolol 40 mg	0,0579
223	Comprimido	21000	Ranitidina 150mg	0,2254

224	Envelope 27,90 Gramas	3000	Sais para Reidratação Oral, SRO - pó envelope 27,9 grs	3,4699
225	Comprimido	25000	Secnidazol, 1 g, (ou 1000 mg)	1,4362
226	Comprimido	150000	Sertralina 50 mg	0,5185
227	Frasco 10 Mililitros	3500	Simeticona, 75 mg/10 ml	2,6035
228	Comprimido	120000	Sinvastatina, 10 mg	0,3383
229	Comprimido	50000	Sinvastatina, 40 mg	0,476
230	Tubo 50 Gramas	5000	Succinato de Estriol, 1 mg/g (creme vaginal) + aplicadores	20,8083
231	Tubo 50 Gramas	5000	Sulfadiazina de Prata, 1%	16,0833
232	Comprimido	5000	Sulfadiazina, 500 mg	1,9443
233	Frasco 50 Mililitros	550	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 200mg/5ml + 40mg/5ml (suspensão oral)	5,5946
234	Comprimido	5000	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg	0,1651
235	Comprimido	60000	Sulfato Ferroso, 109 mg --- 40 mg (Fe elementar)	0,5147
236	Frasco 5 Mililitros	100	Sulfato de Gentamicina, 0,5% (colírio)	9,5767
237	Frasco 200 Doses	600	Sulfato de Salbutamol, 100 mcg	17,6155
238	Frasco 30 Mililitros	2000	Sulfato ferroso, 25 mg/ml - solução oral	2,9647
239	Envelope	1500	Tiafenicol, 2,5 mg	12,1425
240	Comprimido	60000	Tiamina 300 mg	0,3254
241	Comprimido	5000	Tibolona, 2,5 mg	1,2707
242	Frasco 5 Mililitros	100	Timolol, 0,5%	4,8456
243	Comprimido	6500	Tinidazol, 500 mg	1,1665
244	Unidade	70000	Tira reagente, para aferição de glicemia (compatível aparelho AccuChek Active)	1,7855
245	Frasco 5 Mililitros	1000	Tobramicina, 3 mg/ml (colírio)	7,7863
246	Comprimido	15500	Varfarina sódica 5 mg	0,2198
247	Comprimido	5000	Verapamil, 80 mg	0,1691

* Os itens identificado com asteriscos no final de sua descrição, são para ****CONCORRÊNCIA AMPLA**** (itens: 21,24,26,42,68,70,72,89,134,143,175,206,230,231 e 244).

JUSTIFICATIVA

As necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços.

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e está vinculada à cobertura assistencial dos programas de saúde.

O fornecimento de medicamentos aos beneficiários do SUS está previsto no art. 6º da Lei nº 8.080/90:

Art. 6º - Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: a) de vigilância sanitária; b) de vigilância epidemiológica; c) de saúde do trabalhador; e d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; A integralidade da assistência é um dos princípios basilares do SUS. O medicamento não deve ser concebido isoladamente, mas como um dos componentes do tratamento. É, contudo, um componente essencial e cuja disponibilidade necessita ser garantida.

Tendo em vista o planejamento e o fim da vigência dos antigos registros de preços para a aquisição de medicamentos licitados, torna-se imprescindível a realização de processo licitatório de forma a atender adequadamente os usuários da Atenção Básica de forma a suprir em parte as necessidades da população.

A estimativa das necessidades programadas por um período mínimo de 06 (seis) meses, tem por base as metas de cobertura, a oferta de serviços e a atual disponibilidade orçamentária.

A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, para fins de atendimento aos pacientes que têm a necessidade e o direito do uso de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, de acordo com as necessidades demandadas.

O Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, visa a possibilidade de entregas parceladas, obedecendo as quantidades estimadas, possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas deste itens.

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando que, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida, a Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros serviços prestados, vem por meio deste registro de preços, estruturar as ações de saúde, através da futura e eventual aquisição dos itens elencados, prestando serviços satisfatórios à toda a população do município.

Ressaltamos ainda, mediante a necessidade mínima de avaliações de custos, a pesquisa na internet de alguns itens, diante da dificuldade do poder público em adquirir tantos orçamentos para quaisquer aquisições de bens e serviços.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$ 6.935.681,02 (seis milhões novecentos e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e dois centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência do Contrato

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

- Autorização de funcionamento da empresa licitante (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos comuns e especiais;

- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);
- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

Os itens a serem adquiridos envolve produtos que podem causar a morte de usuários caso venham a ser fornecidos por empresas que não os armazenem, transporte ou distribuam de forma adequada.

O órgão responsável por autorizar e regulamentar o funcionamento de tais empresas é a ANVISA, portanto para que as mesmas estejam autorizadas a funcionar é necessária a autorização da ANVISA.

Ainda em atendimento à Legislação específica, as empresas deverão possuir alvará sanitário e responsável pelo controle e dispensação de medicamentos.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As quantidades serão solicitadas pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Compra em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades da Secretaria.

O prazo de entrega do objeto será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados da ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal. Para o pagamento, a **Detentora** deverá apresentar junto à fatura/nota fiscal eletrônica, os documentos fiscais atualizados;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação como tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 551- 02.28.02.10.303.0014.2169-3.3.90.32.00 – Fonte 102- Aquisição para o DST/AIDS e Fontes 148 e 155 – Aquisições para Farmácia Básica.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei Federal nº.8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- f) Entregar os produtos com 80% de sua validade.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução da Ata o funcionário responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art.7º da Lei Federal n.10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia, sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 25 de setembro de 2017.

Leatrice Joyce Schubert de Castro
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos em atendimento a Farmácia Básica, conforme descrições abaixo:

Item	Unidade de Aquisição	Quant	Descritivo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Frasco 120 Mililitros	2000	Acebrofilina, Xarope, 5 mg/ml (pediátrico)		
2	Comprimido	12000	Aciclovir, 200 mg		
3	Tubo 10 Gramas	2000	Aciclovir, 50 mg/g		
4	Comprimido	210000	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg		
5	Comprimido	30000	Ácido Fólico 5 mg		
6	Ampola	50	Ácido Tranexâmico, 50 mg/ml		
7	Comprimido	55000	Ácido Valproico, 250 mg		
8	Frasco 100 Mililitros	320	Ácido Valproico, 50 mg/ml		
9	Comprimido	21000	Ácido Valproico, 500 mg		
10	Frasco 10 Mililitros	4000	Água Destilada, p/ injeção 10 ml		
11	Frasco 10 Mililitros	1300	Albendazol, 40 mg/ml		
12	Comprimido	5000	Albendazol, 400 mg		
13	Comprimido	10000	Alendronato de sódio 70 mg		
14	Comprimido	30000	Alopurinol 100 mg		
15	Comprimido	35000	Alopurinol 300 mg		
16	Comprimido	100000	Alprazolam, 1 mg		
17	Frasco 100 Mililitros	3000	Ambroxol, 15 mg/5 ml (pediátrico)		
18	Frasco 100 Mililitros	3000	Ambroxol, 30 mg/5ml (adulto)		
19	Comprimido	25000	Aminofilina, 100 mg		
20	Comprimido	20000	Amiodarona 200 mg		
21	Comprimido	180000	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg		
22	Frasco 60 Mililitros	7500	Amoxicilina, 250 mg/ml - susp.		
23	Cápsula	90000	Amoxicilina, 500 mg		
24	Frasco 75 Mililitros	6000	Amoxilina + Clavulanato de Potássio, 250 mg + 62,5/5 ml - susp.		
25	Cápsula	25000	Amoxilina + Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg		
26	Tubo 45 Gramas	14000	Anfotericina B+Tetraciclina(creme vaginal), 12,5 mg/g + 25 mg/g - creme - com aplicadores		
27	Comprimido	100000	Atenolol, 25 mg		
28	Comprimido	100000	Atenolol, 50 mg		
29	Comprimido	15000	Atensina 0,100 mg		

30	Ampola	50	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml		
31	Comprimido	8000	Azatioprina 50 mg		
32	Frasco 15 Mililitros	1200	Azitromicina, 200 mg/5ml		
33	Comprimido	23000	Azitromicina, 500 mg		
34	Frasco 10 Mililitros	700	Beclometasona Dipropionato, 250 mcg (Aerossol Oral)		
35	Frasco 200 Doses	700	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg (Aerossol Oral)		
36	Frasco 15 Mililitros	700	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg (Nasal)		
37	Ampola	3700	Benzilpenicilina, 1.200.000UI - pó		
38	Ampola	500	Benzilpenicilina, 400.000 UI - pó		
39	Comprimido	13000	Besilato de Anlodipino, 10 mg		
40	Comprimido	130000	Besilato de Anlodipino, 5 mg		
41	Comprimido	25000	Betaistina, 16 mg		
42	Tubo 30 Gramas	13000	Betametasona, 0,1% (creme)		
43	Frasco 10 Mililitros	100	Bicarbonato de Sódio, 8,4%		
44	Comprimido	30000	Biperideno, 2 mg		
45	Comprimido	30000	Bromoprida 10 mg		
46	Frasco	2000	Bromoprida, 1 mg/ml		
47	Ampola	1000	Bromoprida, 5 mg/ml		
48	Comprimido	250000	Captopril, 25 mg		
49	Frasco 100 Mililitros	800	Carbamazepina, 20 mg/ml		
50	Comprimido	175000	Carbamazepina, 200 mg		
51	Frasco 80 Mililitros	2000	Carbocisteína, 20 mg/ml (pediátrico)		
52	Comprimido	32000	Carbonato de Cálcio 1250 mg(500 mg Ca+) + Vitamina D 200 UI		
53	Comprimido	60000	Carbonato de Litio, 300 mg		
54	Comprimido	32000	Carbonato de cálcio 500 mg		
55	Frasco 10 Mililitros	1500	Carmelose Sódica, 5 mg/ml - colírio lubrificante		
56	Comprimido	100000	Carvedilol, 12,5 mg		
57	Comprimido	25000	Carvedilol, 3,125mg		
58	Frasco	1500	Cefalexina, 250 mg/5ml		
59	Comprimido	13000	Cefalexina, 500 mg		
60	Ampola	100	Ceftriaxona, 1 g – pó		
61	Frasco 80 Mililitros	2000	Cetirizina, 1 mg/ml (suspensão)		
62	Comprimido	20000	Cetirizina, 10 mg		
63	Tubo 30 Gramas	7000	Cetoconazol, 20 mg/g (creme)		
64	Comprimido	30000	Cetoconazol, 200 mg		
65	Frasco 100 Mililitros	1500	Cetoconazol, shampoo		
66	Comprimido	50000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 10 mg		
67	Comprimido	60000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg		

68	Comprimido	150000	Cilostazol, 100 mg		
69	Comprimido	70000	Cinarizina, 75 mg		
70	Comprimido	80000	Ciprofibrato 100 mg		
71	Comprimido	60000	Ciprofloxacino, 500 mg		
72	Comprimido	170000	Citalopram 20 mg		
73	Comprimido	2500	Claritromicina, 500 mg		
74	Comprimido	8000	Clomipramina Cloridrato, 25 mg		
75	Comprimido	300000	Clonazepam, 2 mg		
76	Frasco 20 Mililitros	700	Clonazepam, 2,5 mg/ml		
77	Frasco 10 Mililitros	100	Cloreto de Potássio, 10 %		
78	Frasco 30 Mililitros	2000	Cloreto de sódio, 0,9 % - nasal		
79	Frasco 60 Mililitros	250	Cloreto de sódio, 3 % Hipertônico (Nasal)		
80	Frasco 10 Mililitros	6000	Cloreto de sódio, 9 % - Solução fisiológica		
81	Ampola	100	Cloridrato de Amiodarona, 50 mg/ml		
82	Ampola	100	Cloridrato de Etilefrina, 10 mg/ml		
83	Comprimido	60000	Cloridrato de Imipramina, 25 mg		
84	Ampola	900	Cloridrato de Ranitidina, 25 mg/ml		
85	Comprimido	13000	Clorpromazina, 100 mg		
86	Comprimido	18000	Clorpromazina, 25 mg		
87	Frasco 20 Mililitros	50	Clorpromazina, 40 mg/ml - solução oral		
88	Comprimido	150000	Clortalidona, 25 mg		
89	Tubo 30 Gramas	7000	Colagenase + Cloranfenicol, 0,6 UI/g + 0,01g/g		
90	Comprimido	100000	Colchicina 0,5 mg		
91	Comprimido	200000	Complexo B (Comprimido)		
92	Frasco 30 Mililitros	7000	Complexo B, gotas		
93	Ampola	350	Dalteparina, 12500 UI/ml - solução injetável		
94	Frasco 5 Mililitros	1300	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B		
95	Frasco 120 Mililitros	1500	Dexametasona, 0,5 mg/5ml		
96	Tubo 10 Gramas	8000	Dexametasona, 1mg/g - creme		
97	Frasco 5 Mililitros	500	Dexametasona, Colírio		
98	Ampola	1000	Dexametasona, sol. injetável 4mg/ ml - amp. 2,5 ml		
99	Comprimido	12000	Dexclorfeniramina 2mg		
100	Frasco 100 Mililitros	3000	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml		
101	Ampola	1300	Diazepam 10mg/2 ml		
102	Comprimido	80000	Diazepam, 10 mg		
103	Comprimido	105000	Diclofenaco de Potássio, 50 mg		
104	Ampola	4000	Diclofenaco de Sodio, 25mg/ml		

105	Comprimido	110000	Diclofenaco de Sodio, 50 mg		
106	Comprimido	13000	Digoxina, 0,25mg		
107	Comprimido	20000	Diltiazem 60 mg		
108	Comprimido	110000	Dipirona + Escopolamina, 250 mg+10 mg		
109	Frasco 20 Mililitros	3500	Dipirona + Escopolamina, 333 mg + 6,67 mg/ml (gotas)		
110	Ampola	3000	Dipirona + Escopolamina, 500 mg/ml + 4 mg/ml		
111	Comprimido	30000	Dipirona 500 mg		
112	Ampola	3000	Dipirona Sódica, 500 mg/ ml - inj		
113	Frasco 10 Mililitros	7000	Dipirona Sódica, 500 mg/ml		
114	Ampola	750	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona, 6,43mg + 2,63 mg		
115	Comprimido	100000	Domperidona, 10 mg		
116	Comprimido	150000	Enalapril Maleato, 10 mg		
117	Comprimido	100000	Enalapril Maleato, 20 mg		
118	Ampola	50	Epinefrina, 1 mg/ml		
119	Frasco 105 Mililitros	100	Eritromicina, 50 mg/ml		
120	Comprimido	1000	Eritromicina, 500 mg		
121	Comprimido	75000	Escopolamina		
122	Frasco 20 Mililitros	3500	Escopolamina		
123	Comprimido	5000	Espiramicina, 500 mg		
124	Comprimido	50000	Espironolactona, 100 mg		
125	Comprimido	100000	Espironolactona, 25 mg		
126	Comprimido	50000	Espironolactona, 50 mg		
127	Comprimido	40500	Etinilestradiol + Levonorgestrel, 0,03 mg + 0,15 mg		
128	Comprimido	70000	Fenitoina, 100 mg		
129	Comprimido	180000	Fenobarbital, 100 mg		
130	Ampola	200	Fenobarbital, 200 mg - solução injetável		
131	Frasco 20 Mililitros	200	Fenobarbital, sódico 40 mg/ml - solução oral		
132	Frasco 20 Mililitros	200	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml		
133	Comprimido	4000	Fluconazol, 150 mg		
134	Comprimido	180000	Fluoxetina Cloridrato, 20 mg		
135	Comprimido	5000	Folinato de Cálcio, 15 mg		
136	Comprimido	80000	Furosemida 40 mg		
137	Ampola	40	Furosemida, 10 mg/ml		
138	Comprimido	110000	Glibenclamida, 5 mg		
139	Comprimido	10000	Glicazida, 30 mg		
140	Ampola 10 Mililitros	800	Glicose, 25% injetável – amp		
141	Ampola	850	Glicose, 50% injetável - ampola		
142	Comprimido	105000	Glimepirida, 4 mg		
143	Ampola	6000	Haloperidol, (Decanoato) 50 mg/ml		
144	Comprimido	100000	Haloperidol, 1 mg		
145	Frasco 20	300	Haloperidol, 2 mg/ml		

	Mililitros				
146	Comprimido	20000	Haloperidol, 5 mg		
147	Ampola	260	Haloperidol, 5 mg/ml		
148	Comprimido	1500	Hidralazina, 50mg		
149	Comprimido	220000	Hidroclorotiazida, 25 mg		
150	Ampola	200	Hidrocortisona, Succinato Sódico, 100 mg - pó para solução injetável		
151	Ampola	200	Hidrocortisona, Succinato Sódico, 500 mg - pó para solução injetável		
152	Frasco 150 Mililitros	1000	Hidróxido de Alumínio, (suspensão)		
153	Frasco 100 Mililitros	500	Ibuprofeno, 20 mg/ml - suspensão oral		
154	Frasco 30 Mililitros	1500	Ibuprofeno, 50 mg/ml (gotas)		
155	Comprimido	50000	Ibuprofeno, 600 mg		
156	Frasco 20 Mililitros	500	Ipatrópio, 0,025% - gotas		
157	Frasco 20 Mililitros	30	Ipatrópio, spray oral - 20 mcg/dose		
158	Comprimido	5000	Isossorbida 20 mg		
159	Comprimido	1800	Isossorbida 40 mg		
160	Comprimido	500	Isossorbida Mononitrato, 5 mg (Sublingual)		
161	Comprimido	500	Ivermectina, 6 mg		
162	Comprimido	3500	Levodopa + Benserazida, 100 mg+25 mg		
163	Comprimido	20000	Levodopa + Benserazida, 200 mg+50 mg		
164	Comprimido	2500	Levodopa + Carbidopa, 250 mg+25 mg		
165	Comprimido	15000	Levofloxacino, 500 mg		
166	Comprimido	60000	Levomepromazina 100 mg		
167	Comprimido	60000	Levomepromazina 25 mg		
168	Comprimido	500	Levonorgestrel, 0,75 mg		
169	Comprimido	500	Levonorgestrel, 1,5 mg		
170	Comprimido	20000	Levotiroxina Sódica, 100 mcg		
171	Comprimido	18000	Levotiroxina Sódica, 25 mcg		
172	Comprimido	18000	Levotiroxina Sódica, 50 mcg		
173	Frasco 100 Mililitros	1000	Loratadina, 1 mg/ml		
174	Comprimido	7000	Loratadina, 10 mg		
175	Comprimido	140000	Losartan, 25 mg		
176	Comprimido	280000	Losartan, 50 mg		
177	Comprimido	3700	Mebendazol, 100 mg -comprimido		
178	Frasco 30 Mililitros	650	Mebendazol, 20 mg/ml (suspensão)		
179	Ampola	50	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml - suspensão injetável		
180	Comprimido	300000	Metformina, 850 mg comp.		
181	Comprimido	6500	Metildopa, 250 mg		
182	Comprimido	30000	Metildopa, 500 mg		
183	Comprimido	5000	Metoclopramida, 10 mg		
184	Ampola	1100	Metoclopramida, 10 mg/2 ml		
185	Frasco 10	750	Metoclopramida, suspensão oral		

	Mililitros				
186	Tubo 50 Gramas	4000	Metronidazol, 100 mg/g (creme vaginal + aplicadores)		
187	Comprimido	10000	Metronidazol, 250 mg		
188	Frasco 80 Mililitros	600	Metronidazol, 40 mg/ml		
189	Comprimido	5000	Metronidazol, 400 mg		
190	Tubo 28 Gramas	1000	Miconazol, 20 mg/g		
191	Frasco 30 Mililitros	200	Miconazol, 20 mg/ml (loção tópica)		
192	Tubo 10 Gramas	10000	Neomicina+bacitracina, 5 mg+ 250 UI/g		
193	Comprimido	100000	Nifedipino, 10 mg		
194	Comprimido	100000	Nifedipino, 20 mg		
195	Comprimido	70000	Nimesulida, 100 mg		
196	Frasco 15 Mililitros	750	Nimesulida, 50 mg/ml		
197	Frasco 30 Mililitros	850	Nistatina, 100000 UI/ml (susp.)		
198	Tubo 50 Gramas	4000	Nistatina, 25000 UI/g (creme + aplicadores)		
199	Comprimido	50000	Nitrazepan, 5 mg		
200	Comprimido	7000	Nitrofurantoina, 100 mg		
201	Ampola	50	Noretisterona + Valerato de Estradiol, 50 mg/ml + 5 mg/ml		
202	Comprimido	500	Noretisterona 0,35 mg		
203	Comprimido	70000	Norfloxacino, 400 mg		
204	Comprimido	20000	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg		
205	Comprimido	20000	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg		
206	Cápsula	300000	Omeprazol, 20 mg		
207	Tubo 45 Gramas	4000	Óxido de zinco + Vit. A e D		
208	Frasco 10 Mililitros	4000	Paracetamol, 200 mg/ml		
209	Comprimido	200000	Paracetamol, 500mg		
210	Comprimido	20000	Periciazina, 10 mg		
211	Frasco 60 Mililitros	100	Permetrina, 1% (loção cremosa)		
212	Frasco 60 Mililitros	100	Permetrina, 5% (loção cremosa)		
213	Comprimido	1000	Pirimetamina, 25 mg		
214	Frasco	3000	Polivitaminas, Uso Pediátrico		
215	Frasco 100 Mililitros	1000	Prednisolona 1mg/ml		
216	Frasco 100 Mililitros	1500	Prednisolona, 3 mg/ml		
217	Comprimido	30000	Prednisona, 20 mg		
218	Comprimido	8000	Prednisona, 5mg		
219	Comprimido	70000	Prometazina, 25 mg		
220	Ampola	500	Prometazina, 25 mg/ml		

221	Comprimido	15000	Propatilnitrato, 10 mg		
222	Comprimido	40000	Propranolol 40 mg		
223	Comprimido	21000	Ranitidina 150mg		
224	Envelope 27,90 Gramas	3000	Sais para Reidratação Oral, SRO - pó envelope 27,9 grs		
225	Comprimido	25000	Secnidazol, 1 g, (ou 1000 mg)		
226	Comprimido	150000	Sertralina 50 mg		
227	Frasco 10 Mililitros	3500	Simeticona, 75 mg/10 ml		
228	Comprimido	120000	Sinvastatina, 10 mg		
229	Comprimido	50000	Sinvastatina, 40 mg		
230	Tubo 50 Gramas	5000	Succinato de Estriol, 1 mg/g (creme vaginal) + aplicadores		
231	Tubo 50 Gramas	5000	Sulfadiazina de Prata, 1%		
232	Comprimido	5000	Sulfadiazina, 500 mg		
233	Frasco 50 Mililitros	550	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 200mg/5ml + 40mg/5ml (suspensão oral)		
234	Comprimido	5000	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg		
235	Comprimido	60000	Sulfato Ferroso, 109 mg --- 40 mg (Fe elementar)		
236	Frasco 5 Mililitros	100	Sulfato de Gentamicina, 0,5% (colírio)		
237	Frasco 200 Doses	600	Sulfato de Salbutamol, 100 mcg		
238	Frasco 30 Mililitros	2000	Sulfato ferroso, 25 mg/ml - solução oral		
239	Envelope	1500	Tiafenicol, 2,5 mg		
240	Comprimido	60000	Tiamina 300 mg		
241	Comprimido	5000	Tibolona, 2,5 mg		
242	Frasco 5 Mililitros	100	Timolol, 0,5%		
243	Comprimido	6500	Tinidazol, 500 mg		
244	Unidade	70000	Tira reagente, para aferição de glicemia (compatível aparelho AccuChek Active)		
245	Frasco 5 Mililitros	1000	Tobramicina, 3 mg/ml (corlío)		
246	Comprimido	15500	Varfarina sódica 5 mg		
247	Comprimido	5000	Verapamil, 80 mg		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornar em outros dias seguintes.

A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (ANEXO III), desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.

As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias, a partir da ordem de fornecimento.

Prazo de validade dos produtos de no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.1 – Objeto: **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Farmácia Básica.

1.2 - **Apresentação**: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria e por outros órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2017, encontram-se conforme relatório do sistema ADPM, em anexo, parte integrante desta ata.

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preço sem epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

5.1-As quantidades serão solicitadas pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Compra em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades da Secretaria.

5.2-O prazo de entrega do objeto será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados da ordem de Fornecimento.

5.3-Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

5.4-Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

5.5-Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.6-Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal. Para o pagamento, a **Detentora** deverá apresentar junto à fatura/nota fiscal eletrônica, os documentos fiscais atualizados;

5.7-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

5.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação como tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG.

CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.3- Verificar as condições de acondicionamento;

6.4- Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.5-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nos prazo e condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Entregar os produtos com 80% de sua validade.

CLÁUSULA 8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 551- 02.28.02.10.303.0014.2169-3.3.90.32.00 – Fonte 102- Aquisição para o DST/AIDS e Fontes 148 e 155 – Aquisições para Farmácia Básica.

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e consequente reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3–Multas nos seguintes percentuais:

a - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias, se a adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

c - 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____